CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SC

LEI No 810/93.

AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO ATLETICA SÃO LOURENÇO.

ALVARO FREIRE CALEFFI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste (SC),

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1o:-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social mensal, à Associação Atlética São Lourenço, na forma a seguir:

I:-Nos meses de Maio, Junho e Julho, o valor correspondente a Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Parágrafo Unico:-O valor da subvenção será corrigido mensalmente com base nos Indices de crescimento da Receita Municipal efetivamente arrecadada e/ou o Indice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) expedido pela Fundação Getúlio Vargas, prevalecendo na correção o menor.

I:-Na hipótese de não haver crescimento, de qualquer dos Indices, o valor a ser repassado, será igual ao mês imediatamente anterior.

Art.2o:-Fica, a Associação Atlética São Lourenço obrigada a prestar contas mensalmente, até o final do mês subsequente, dos recursos recebidos no mês imediatamente anterior. Feita a Prestação de Contas e homologadas pelo Executivo, será liberada a parcela seguinte.

Art.3o:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos da Secretaria de Educação, na Atividade: 08462242.030 - Manutenção das Atividades da CME, Elemento: 3230 - Transferências a Instituições Privadas.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO D'OESTE - SC

Art.4o:-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01/05/93.

Art.5o:-Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, aos 29 dias do mês de junho de 1993.

ALVARO FREIRE CALEFFI
Prefeito Municipal

RENATO HARTWIG GRAHL
Presidente da Câmara

LIDIO SUTILLI
1o Secretário

NAIO ANTONIO GARBIN
2o Secretário